



**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA Serviços de
Instalação de ENFEITES de NATAL**

1- PREAMBULO:

A **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 368/2016, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a **REALIZAÇÃO** de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no Art. 24 - Inciso II de Lei 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para SERVIÇOS de INSTALAÇÃO e RETIRADAS de Enfeites / Ornamentação de Natal**, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

2 - DO OBJETO:

a) - A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** tem por objeto a **contratação de Empresa para:** Execução indireta, de **SERVIÇOS Terceirizados de INSTALAÇÃO / FIXAÇÃO de ENFEITES / ORNAMENTAÇÃO de Natal em Ruas, Avenidas, Praça e Prédio Públicos Municipais e de RETIRADA dos mesmos**. Serviços de Responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social com Recursos Próprios...

2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:

a) - A presente dispensa de licitação tem como fundamento **Inciso II, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a Dispensa de Licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; A dispensa é autorizada pela Lei, ou em razão do valor (incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93), ou em razão da natureza do negócio pretendido (demais incisos do referido preceito legal).**

b) - A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato: **É "tradicional" no Município a Ornamentação Natalina de Praças, Avenidas e dos Prédios Públicos Municipais e, o Município NÃO POSSUÍND**o funcionários para esta finalidade opta pela contratação da mesma.

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1, "A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de



preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

c) - O valor da contratação { Orçamento vencedor} "fica" dentro do limite estipulado para dispensa de licitação, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Municipal.

d) - A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :

3.1 - Será por conta e risco as despesas com MÃO DE OBRA para a Execução dos Serviços;

3.2 - A Contratada DEVERÁ possuir ou ALUGAR todos os EQUIPAMENTOS necessários {{escadas, ferramentas, veículo }} para a EXECUÇÃO dos Serviços.

3.3 - A Contratada DEVERÁ ""Entregar / Deixar"" os Equipamentos / Materiais ""APTOS"" para as Ligações Elétricas ;

3.4 - Pós a Emissão da AUTORIZAÇÃO de FORNECIMENTO a Contratada TERÁ prazo de até 2 (dois) dias úteis para início da execução dos serviços;

3.5 - A Contratada SERÁ Responsável pela RETIRADA de todos os Enfeites Instalados, o qual ESTA PREVISTO após o dia: 06/01/2018, no PRAZO de no MÁXIMO 3 (três) dias para Início dos Serviços pós recebimento da Ordem de Início.

3.6 - Todas e qualquer tipo de DESPESAS {inclusive cíveis} com FUNCIONÁRIOS utilizados para a Execução dos Serviços Objeto deste edital, SERÃO de INTEIRA responsabilidade da Contratada, NÃO CABENDO ao Município nenhum tipo de Custas Adicionais;

3.7 - A Contratada DEVERÁ se UTILIZAR de Equipamentos de Segurança {{EPI}} para a execução dos serviços objeto deste edital, o Município NÃO SE RESPONSABILIZARÁ por nenhum tipo de Acidente que por ventura venha a ocorrer na execução dos serviços;

4 - DA CONTRATADA:

4.1 - Fica CONTRATADA para a prestação dos serviços objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa:: **CLEITON FERNANDO LAABS** - CNPJ: **28.965.744/0001-60** - Endereço: Rua Maracanã, 87 – Centro -, Cidade de Tenente Portela - RS;



4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO :

- a) - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- b) - Certidão Negativa do FGTS;
- c) - Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social; desconexão
- d) - Certidão Negativa Estadual ;
- e) - Certidão Negativa Trabalhista;

5 - DO VALOR CONTRATADO:

5.1 - Valor contrato pós PESQUISA Orçamentária realizada junto a 3 (três) empresas do ramo é de **R\$: 18,00** (DEZOITO REAIS) a HORA TRABALHADA, com PREVISÃO de 150 Horas, TOTALIZANDO a quantia Total de **R\$: 2.700,00** {{ DOIS MIL E SETECENTOS REAIS}}.

7- DO PAGAMENTO:

7.1 – O Pagamento SERÁ em 2 (duas) Parcelas:

7-2 - *O pagamento de 50% ((cinquenta por cento)) do VALOR CONTRATADO SERÁ realizado em até 30 (trinta) dias após o TÉRMINO DOS SERVIÇOS de INSTALAÇÃO e o RESTANTE 50% ((cinquenta por cento)) será Realizado em até 30 (trinta) dias após o TÉRMINO dos Serviços de RETIRADA do Material Instalado, e Apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços;*

7.3 – DAS RETENÇÕES:

- a) - haverá a **retenção** de **2%** (dois por cento) **ISS** em conformidade com a Legislação Municipal,
- b) - **A Retenção ao INSS será conforme o Previsto em Legislação;**

7.4 – DO RECOLHIMENTO INSS de M.E.I:

a) – Os Serviços Objeto deste edital NÃO É TRIBUTADO com o RECOLHIMENTO de 20% sobre o Valor Contratado para Mão de Obra, Conforme Inciso III do Caput e do Paragrafo 1º do Art. 22 da Lei Nr. 8.212/1991 e da “”Solução de Consulta Cosit Nr. 108/2016””, **os SERVIÇOS DE:** Hidráulica, Eletricidade, Pintura, Alvenaria, Carpintaria e Manutenção de Veículo é **OBRIGATORIO** o Recolhimento de **INSS** (20% sobre a Mão de Obra) à CPP por parte da Contratante dos serviços;

8 - DAS RESPONSABILIDADES :

8.1 - *A Contratada SERÁ responsável por todos os ENCARGOS SOCIAIS e REMUNERAÇÕES de Funcionários / Trabalhadores que por ventura a mesma venha a UTILIZAR e/ou CONTRATAR para a Execução dos Serviços.*

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08 >> Secretaria de Assistência Social
183 - 33,90,39 > Outros Serv. P. Juridica

10 - DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS :

10.1 – *Será de Responsabilidade da CONTRATADA os Equipamentos e Ferramentas NECESSÁRIOS para a EXECUÇÃO dos serviços objeto deste edital.*



11 – DA FISCALIZAÇÃO :

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pela Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**– pela Sra. Luisa – Fone: 55-3551-2011;

12 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 10 DE NOVEMBRO DE 2.017

DARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877
Assessor Jurídico

ELIDO JOÃO BALESTRIN
Prefeito Municipal

>> ANEXO 1 - PROPOSTA CONTRATADA <<

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Contratado	Preço Total
1	Serviços Terceirizados de INSTALAÇÃO / FIXAÇÃO de ENFEITES / DECORAÇÃO de NATAL em Ruas, Avenidas, Praças e Prédios Públicos Municipais da cidade; >> Os Serviços / Instalações DEVERÃO ser EXECUTADAS em Postes da Rede de Iluminação Pública, Janelas dos Prédios, Árvores das Praças e Outros; >>> A Secretaria Municipal de Assistência Social RESPONDERÁ diretamente aos Locais de Instalação; >>De Responsabilidade da Contratada o TRANSPORTE dos Produtos e Materiais até os LOCAIS de INSTALAÇÃO, assim como FERRAMENTAS e EQUIPAMENTOS que se fizerem necessários para a Execução dos Serviços e, Equipamentos E.P.I ao(s) Trabalhador(es) que executará(ão) os Serviços. >>> ((+)) Serviços de RETIRADA dos ENFEITES Instalados o qual SERÁ após o dia: 06 do Mês de Janeiro do Ano seguinte; >>De Responsabilidade da Contratada o TRANSPORTE do(s) Material Retirada até Local de Depósito Indicado pela Secretaria de Responsavel.. [COTAR O VALOR DA HORA TRABALHADA]	Hr/Tr	150,00	18,00	2700,00
				Total	2.700,00

>> DEMAIS PROPOSTAS COLHIDAS::

- Valdir Francisco da Rosa- CNPJ: 24.971.047/0001-60 – Valor R\$: 3.300,00
- Hidrele Construtora Ltda – CNPJ: 07.084.727/0001-43 – Valor R\$: 3.000,00



> PARECER JURÍDICO <

Processo de Licitação- Nr. 185 / 2017

Dispensa de Licitação - Nr. 32 / 2017

EMENTA: Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 10 DE NOVEMBRO DE 2.017

Darlan Vargas
OAB-RS: 71.877